



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana P

ND 9394 /2013

INDICAÇÃO
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

LIDO
06/02/13
M. L. V. T.
Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, o aumento do efetivo de médicos no Centro de Saúde nº 11, localizado na Expansão do Setor "O", Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, o aumento do efetivo de médicos no Centro de Saúde nº 11, localizado na Expansão do Setor "O", Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Frequentemente recebemos reclamações quanto ao atendimento no Centro de Saúde nº 11, de Ceilândia. Aquela unidade de saúde possui carência de médicos de várias especialidades, motivo que acarreta grande prejuízo aos pacientes, que necessitam se deslocar para outras regiões em busca de tratamento.

O direito à saúde é um princípio constitucional estabelecido no art. 196 da Carta Magna, que estabelece:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Por se tratar de justo pleito, que visa à melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

emm.

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 9394/2013
Folha Nº 01 - 02




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando que a matéria, pela sua natureza, tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC.

Em, 25/02/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 9394/2013

Folha Nº 02 - 